



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 179 / 2024

APROVADO

*DISPÕE SOBRE O ESTATUTO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DOENÇAS RARAS NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º- Fica criado o Estatuto Municipal da Pessoa com Doenças Raras no município de Maracanaú, destinado a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por parte das pessoas com doenças raras, visando sua inclusão social e cidadania plena.

Art. 2º- Para efeitos deste Estatuto considera-se pessoa com doença rara aquela diagnosticada com qualquer condição de saúde que afete um número reduzido de pessoas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º- São direitos fundamentais da pessoa com doenças raras:

I - O direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

II - O direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação.

III - O direito à inclusão social e à participação plena na sociedade.

IV - O direito ao acesso a diagnósticos precisos, tratamentos adequados e acompanhamento contínuo.

V - O direito à informação sobre sua condição de saúde e sobre os serviços disponíveis.





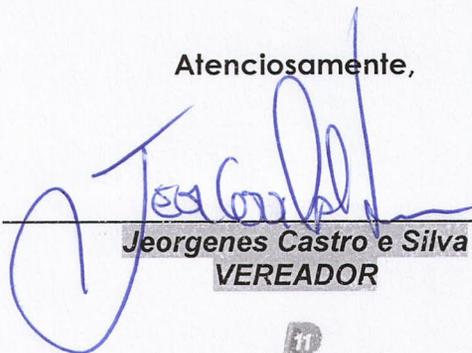
Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 4º- O município de Maracanaú, através de suas secretarias e órgãos competentes, deverá adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos direitos previstos neste Estatuto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de Julho de 2024

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

APROVADO


Progressistas





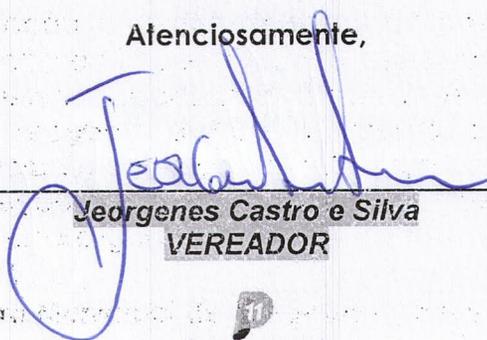
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A criação do Estatuto Municipal da Pessoa com Doenças Raras no município de Maracanaú é uma medida essencial para assegurar a inclusão social, a proteção e o exercício pleno dos direitos dessas pessoas. A seguir, destacam-se os principais pontos que justificam a implementação desta iniciativa: As pessoas com doenças raras frequentemente enfrentam desafios significativos para serem reconhecidas e incluídas na sociedade. O Estatuto visa garantir que essas pessoas tenham acesso a direitos fundamentais, promovendo sua inclusão social e cidadania plena. O diagnóstico precoce e o tratamento adequado são fundamentais para melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças raras. Este Estatuto assegura o acesso a serviços de saúde especializados, incluindo programas de reabilitação e acompanhamento contínuo, além de promover a capacitação de profissionais de saúde. A educação é um direito fundamental para todos. O Estatuto garante que as pessoas com doenças raras tenham acesso a uma educação inclusiva, com as adaptações e o suporte necessários para seu pleno desenvolvimento, além de capacitar os profissionais da educação para lidar com as especificidades dessas condições. As pessoas com doenças raras e suas famílias necessitam de apoio contínuo. Este Estatuto assegura o acesso a benefícios assistenciais, programas de apoio e orientação, e incentiva o desenvolvimento de programas comunitários de inclusão e integração social. A criação do Conselho Municipal das Pessoas com Doenças Raras assegura a participação ativa dessas pessoas na formulação e avaliação das políticas públicas, promovendo o controle social e a fiscalização da implementação dessas políticas. A aprovação deste projeto de lei é, portanto, essencial para garantir que as pessoas com doenças raras no município de Maracanaú recebam o reconhecimento, o apoio e os serviços que merecem. O Estatuto Municipal da Pessoa com Doenças Raras fortalecerá as políticas públicas de inclusão, proteção e promoção dos direitos dessas pessoas, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de Julho de 2024

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

APROVADO


Progressistas



Câmara Municipal de

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010